

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA JUNINA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ COMO BEM DE INTERESSE CULTURAL E		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	13/05/2025 15:22:35	Data da assinatura:	13/05/2025 15:30:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
13/05/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA JUNINA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ COMO BEM DE INTERESSE CULTURAL E TURÍSTICO, ESTABELECE SEUS EIXOS PRINCIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Dispõe sobre a criação da Rota Junina, no âmbito do Estado do Ceará como circuito cultural e turístico de interesse público, voltado à valorização das tradições juninas, à promoção da identidade regional e ao fortalecimento da economia criativa e do turismo cultural.

Art. 2º Integram a Rota Junina, como eixos principais, os seguintes festivais:

I – no município de Fortaleza, capital do Estado; o Circuito São João de Fortaleza;

II – no município de Maracanaú, Região Metropolitana de Fortaleza, o São João de Maracanaú;

III – no município de Barbalha, Região do Cariri; a Festa de Santo Antônio de Barbalha;

IV – no município de Juazeiro do Norte, Região do Cariri; o JuáForró;

V – no município do Crato, Região do Cariri; a Expocrato;

VI – no município de Icó, Região Centro-Sul; o Forricó;

VII – no município de Russas, Região do Vale do Jaguaribe; o Russas Junino.

VIII - no município de Quixadá, Região do Sertão Central; o Quixadá Junino;

Art. 3º Para efeitos desta Lei, compreendem-se como manifestações culturais juninas: as quadrilhas, os festejos populares, os folguedos, as celebrações religiosas, os saberes tradicionais, os mestres da cultura, as práticas de economia criativa e demais expressões ligadas à tradição nordestina.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, adotar medidas de promoção, articulação e valorização dos eventos integrantes da Rota Junina, bem como estimular a cooperação entre municípios, sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 5º A regulamentação desta Lei disporá sobre:

I – critérios objetivos para a inclusão de novos festivais na Rota Junina;

II – parâmetros para permanência e descontinuidade de festivais no circuito;

III – diretrizes para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial envolvido;

IV – indicadores de impacto cultural, turístico e socioeconômico dos eventos reconhecidos.

Art. 6º É vedado a Rota Junina quaisquer ações discriminatórias a outras crenças ou que atente contra a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais.

Art. 7º A implementação do disposto nesta Lei observará os limites da legislação vigente, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal, não implicando em obrigação de despesa ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

DEPUTADO ESTADUAL - PSD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como finalidade reconhecer e organizar oficialmente a Rota Junina, um circuito cultural e turístico baseado nos principais festejos juninos realizados no Estado. A iniciativa visa valorizar a tradição nordestina, fomentar a economia criativa, estimular o turismo regional e garantir visibilidade institucional àquelas manifestações culturais que, há décadas, movimentam comunidades e fortalecem a identidade do povo cearense.

A escolha dos festivais que integram o eixo principal da Rota Junina está fundamentada em critérios técnicos e objetivos, tais como: número estimado de público, tempo de existência, relevância cultural reconhecida e projeção turística acumulada nos últimos cinco anos. A seguir, apresenta-se a descrição e justificativa de cada um deles:

• São João de Maracanaú

Considerado o maior São João do Estado do Ceará[1] e um dos maiores do Brasil, o evento reúne cerca de 2,5 milhões de pessoas ao longo de três a quatro semanas de programação. Além de grandes shows nacionais, conta com vila cenográfica, festival de quadrilhas, feira de artesanato e gastronomia. Sua magnitude e profissionalização o tornam um polo junino de referência no Nordeste, atraindo turistas de diversos estados e movimentando fortemente a economia local.

• Festa de Santo Antônio de Barbalha (Festa do Pau da Bandeira)

De natureza religiosa e cultural, a Festa de Santo Antônio é patrimônio imaterial brasileiro reconhecido pelo IPHAN e uma das mais antigas tradições do Estado. Com mais de 100 anos de história, a festa tem como ponto alto o ritual do "Pau da Bandeira", que mobiliza milhares de devotos e participantes em um

cortejo carregado de simbolismo. Marca oficialmente o início do ciclo junino no Ceará[2], sendo um evento de referência para estudiosos, turistas e devotos de todo o país.

- **ExpoCrato (Crato)**

Com mais de sete décadas de realização[3], a Expocrato é a maior feira agropecuária do Ceará, e ao longo do tempo tornou-se também um dos maiores eventos juninos da Região do Cariri. A festa une tradição rural, música, comércio, turismo e cultura popular. Em suas noites festivas, reúne centenas de milhares de pessoas, com apresentações musicais de renome nacional e uma vibrante valorização da cultura nordestina em suas múltiplas expressões.

- **Forricó (Icó)**

O Forricó é uma das maiores festas populares em praça pública do interior cearense, com mais de 25 edições realizadas. Realizado no centro histórico de Icó, o evento reúne atrações musicais, festivais de quadrilhas, atividades culturais e movimenta todo o Vale do Salgado. Sua organização anual atrai visitantes de diversas regiões e impulsiona significativamente a economia local por meio do turismo e do comércio sazonal.

- **São João de Fortaleza (Circuito Junino da Capital)**

Embora mais recente em estruturação, o São João de Fortaleza tem crescido exponencialmente, reunindo em 2023 cerca de meio milhão de pessoas em múltiplos polos festivos espalhados pela cidade. A programação inclui atrações musicais, feiras de comidas típicas e apoio a pequenos negócios e empreendedores locais. A capital resgata, assim, o papel de importante centro de convergência cultural das tradições juninas, adaptadas ao contexto urbano e contemporâneo.

- **JuáForró (Juazeiro do Norte)**

Com mais de 20 anos de história, o JuáForró é o festival junino oficial de Juazeiro do Norte, cidade que forma o triângulo CRAJUBAR (com Crato e Barbalha). Em 2024, bateu recordes de público e ganhou visibilidade estadual e interestadual. Realizado no Parque Padre Cícero, conta com estrutura para grandes shows, cortejos, palhoções de forró pé-de-serra e valorização de grupos locais de quadrilha. É símbolo de como a fé e a cultura popular podem coexistir no mesmo território.

- **Quixadá Junino (Quixadá)**

O Quixadá Junino tornou-se, nos últimos anos, o maior festival do Sertão Central cearense, reunindo milhares de pessoas em noites temáticas[4], apresentações culturais e concursos de quadrilhas. A cidade é palco de forte religiosidade, cultura sertaneja e belezas naturais, o que potencializa sua vocação turística. A transmissão ao vivo e o envolvimento da população consolidam o evento como marco junino da região central do Estado.

- **Russas Junino (Russas)**

Maior festival junino do Vale do Jaguaribe, o Russas Junino se destaca pela organização de campeonatos de quadrilhas juninas e envolvimento de grupos de vários municípios da região. Valoriza as tradições populares, impulsiona a cultura regional e cria oportunidades para artesãos, comerciantes e artistas locais. Sua programação tem forte apelo educacional e cultural, envolvendo escolas e centros culturais da cidade.

Ao reconhecer legalmente esses festivais como parte da Rota Junina, o Estado do Ceará assegura maior visibilidade institucional para esses eventos, base jurídica para articulações intermunicipais e promoção do turismo cultural, valorização do patrimônio imaterial do povo cearense e fomento à economia criativa e à interiorização do turismo.

Importante destacar que este projeto não cria obrigação de despesa pública nem impõe execução de ações diretas ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento da relevância cultural dos festejos e à

autorização para que a rota possa ser regulamentada e expandida, conforme critérios técnicos e a realidade orçamentária do Estado.

Trata-se, portanto, de uma proposição viável, respeitosa à competência legislativa do Parlamento Estadual e extremamente oportuna, tanto para a cultura quanto para a economia dos municípios cearenses.

Diante de sua relevância simbólica, histórica e prática, conclamo os nobres colegas parlamentares ao apoio e aprovação deste Projeto de Lei, que faz jus à grandiosidade das nossas festas juninas e à riqueza do nosso povo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1] <https://www.maracanau.ce.gov.br/sao-joao-de-maracanau-completa-20-anos-com-grandes-shows-e-homena>

[2] <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/barbalha/2025/04/26/barbalha-programacao-da-festa-do-pau-da-b>

[3] https://pt.wikipedia.org/wiki/Exposi%C3%A7%C3%A3o_Agropecu%C3%A1ria_do_Crato

[4] <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br/oportunidade/6242/>



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)